

**DESTAQUES DO PORTAL A TARDE**



Reprodução / Twitter

**Youtuber é agredido e fala em homofobia**  
atarde.com.br/quemviveview

**Débora Nascimento posta nudes ao lado de José Loretto**  
atarde.com.br/famosos

**www.atarde.com.br**  
71 3340-8991 (Cidadão Reporter)  
71 99601-0020 (WhatsApp)

## EDITORIAL Calamidade no saneamento

Rumores de que alguns córregos, rios ou até mesmo mares são o destino final de dejetos, em muitos casos, são verídicos e escancaram uma parcela da enorme lacuna de saneamento básico ainda difícil de ser preenchida por muitos governos. Trata-se de ter recursos disponíveis, de arrecadação fiscal ou provenientes de convênios, mas também é culpa de gestões píftas incapazes de organizar as finanças da administração para suprir o — como o próprio nome sugere — básico para condições decentes de higiene.

O Brasil precisa investir R\$ 150 bilhões para que toda a população tenha sa-

neamento básico até 2035, revela recente levantamento da Agência Nacional de Águas (ANA). A quantia, astronômica, no entanto, parece ser cada vez mais descredida ao se capitalizar para coleta

*O desvio de verba por mecanismos corruptíveis por si só já explica por que 45% do esgoto no país não recebe tratamento*

de lixo, tratamento de esgoto ou canalização de córregos, dentre alguns exemplos. O desvio de verba por mecanismos corruptíveis tão em evidência nos noticiários por si só já explica por que 45% do esgoto gerado no país ainda não recebe tratamento e mantém tantas pessoas expostas a doenças — estudos mostram que cerca de 15 crianças morrem em um curto período de tempo em todo o Brasil por doenças causadas pela falta de higiene.

Existe um atraso de mais de 20 anos no zelo ao saneamento básico em relação ao mundo desenvolvido e mesmo perante outras nações do terceiro mundo, e muito

devido à total inércia dos governos brasileiros, principalmente nas décadas de 1980 e 1990, que pouco se preocuparam e investiram no tema, apesar de o saneamento ser um direito essencial à cidadania, garantido pela Constituição do país.

Passados anos, o gargalo ainda é realidade e a sociedade continua à mercê de investimentos casados à boa vontade administrativa, torcendo para que prefeituras cumpram com suas obrigações, principalmente se resolvem terceirizar o tratamento, que pode virar só uma mina de dinheiro.

### BRUNO AZIZ

## Novo IPTU alto, “tô fora”

**Edvaldo Brito**  
Vereador pelo PSD

27 de setembro de 2017, dia dos santos mabaços, que nos protejam, porque o prefeito vai ganhar com a sua esmagadora e fiel maioria: placar 30 x 12, se não ocorrer furo na oposição, delenda 2013, em que cinco de seus membros votaram com S. Excia.

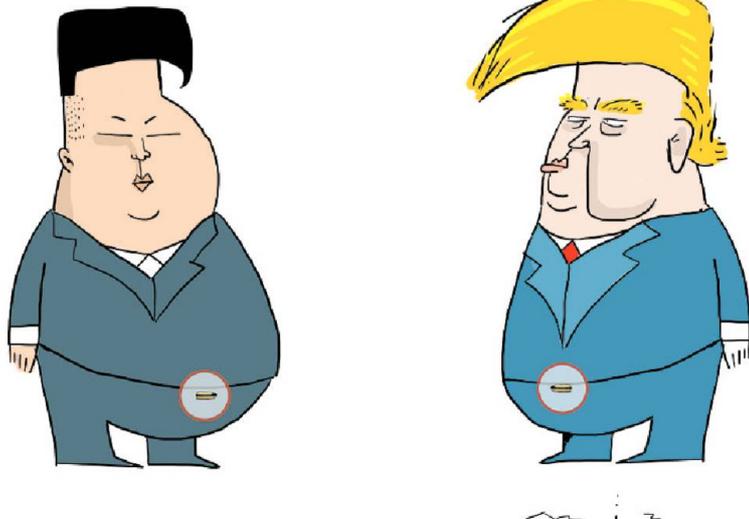
Somente santos, em dose dupla, como ibeji, poderiam reverter os termos devastadores de um projeto de lei que repete o de quatro anos atrás, que delega ao prefeito e a servidores subalternos atribuições próprias dos vereadores, para a) remeter a base de cálculo do IPTU para o ilegal valor de venda à vista, segundo as condições correntes do mercado imobiliário; b) estabelecer os inadequados setores fiscais, subdividindo e ordenando logradouros em trechos, quadras e faces de quadra para a elaboração da planta de valores a ser apreciada no primeiro exercício de cada legislatura; c) estabelecer fatores de valorização e desvalorização em função da dimensão do terreno; d) adotar ao seu bel-prazer o critério de avaliação especial mediante ato da Administração Tributária, conforme critérios técnicos fixados, também, pelo próprio Poder Executivo.

Diante de tanta delegação legislativa, para procedimentos que o Código Tributário Nacional, por legitimação da Constituição Federal, atribui à Câmara Municipal, cabe a pergunta: para que servimos nós, os vereadores? Apenas para darmos nomes às ruas e outorgarmos títulos honoríficos? Elejam-se, então, somente, o prefeito e o seu séquito.

O projeto, quanto ao ISS, limita-se a cumprir a LC 157, que determina aos municípios revogarem, até 30.12.17, alíquota menor de 2% e a não concederem isenções e incentivos de que resulte carga menor do que a decorrente dessa alíquota. Exceção: transporte, reformas e construção civil. O projeto atinge, em cheio, as sociedades de profissionais prestadoras de serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres, porque o seu art. 7º muda a especificação do código 17,0, alterando a tributação por sócio profissional habilitado para profissional, seja ou não sócio.

Nosso Tribunal, em 24.05.17, derrotou a cobrança antecipada do ITIV — imposto sobre venda de imóveis. O comprador é quem o paga, quando faz o registro da escritura (arts. 35, I CTN 1.245 CC). O projeto não obedece ao Tribunal. “Tô fora” de drogas como esta. Eu tentarei emendá-lo, novamente, como o fiz em 2013 e 2015, sem sucesso por causa da maioria que o governo tem.

A prefeitura tem mais de 100 mil processos administrativos reclamando, porque atingiu creches comunitárias, templos religiosos de qualquer culto, hospitais filantrópicos e estes, ao reclamarem, não são inimigos da cidade, são contribuintes defendendo direitos.



## Após avanços no pré-sal, um tiro no pé

### José Carlos Aleluia

Deputado federal e presidente estadual do Democratas  
jcaaleluia@uol.com.br

Asabedoria popular alerta: “Panela que muito ferve, o sabor perde”. Muitas vezes, obviedades dessa natureza são desprezadas e se deixa passar do ponto o feijão que já estava pronto para ser servido, causando um resultado não muito saboroso. O Decreto nº 9.041/2017 pode causar esse tipo de efeito na regulamentação da Lei nº 13.365/2016, que prevê o direito de preferência da Petrobras como operadora dos blocos de petróleo nas áreas do pré-sal a serem contratados sob o regime de partilha de produção.

Acompanhei de perto todo o trâmite no Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 4.567, de autoria do senador José Serra, que resultou nessa legislação. Fui o relator da matéria na Câmara dos Deputados. Após alterações no PL no Senado

Federal, ratificadas pela Câmara, editou-se a Lei nº 13.365/2016, que retira a obrigatoriedade de a Petrobras atuar como operadora.

A legislação discutida exaustivamente no Congresso Nacional deu à empresa o direito de preferência de optar, após consulta prévia do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), por ser a operadora dos blocos, com a consequente obrigatoriedade de participação no consórcio vencedor.

Com o fim da obrigatoriedade de participação da Petrobras no consórcio vencedor, vislumbra-se um ambiente de maior atratividade de investimentos e consequente geração de empregos. Mas, apesar do indiscutível avanço obtido com a Lei nº 13.365/17, observa-se agora um grande retrocesso, um verdadeiro tiro no pé, com o Decreto nº 9.041/17.

A medida regulamenta, extrapolando o previsto na legislação. Inclui dispositivo que, ao invés de dar clareza à aplicação da lei, a altera. Torna possível que a Petrobras, mesmo optando por ser a operadora

antes do leilão, desista, depois da disputa, de integrar o consórcio vencedor. Isso prejudica qualquer avaliação estratégica, econômica e financeira de um leilão de blocos exploratórios.

A possibilidade de desistência da Petrobras de participar do consórcio após a realização do leilão causa desequilíbrios e dúvidas nas condições de disputa, inclusive com estímulo a práticas anticompetitivas, como o uso de informações privilegiadas (insider information) sobre as decisões a serem tomadas pela petroleira após o leilão. Incertezas resultam em propostas menores e consequentes perdas para a União.

O Decreto nº 9.041/17 é um contrasenso. Contraria o interesse público ao impactar diretamente a competitividade do setor, que a lei aprovada no Congresso Nacional em 2016 buscava recuperar. Esperamos que tal regulamentação seja revista o quanto antes, para que os próximos leilões de campos de petróleo do pré-sal possam trazer os maiores ganhos possíveis à sociedade brasileira.

## A TARDE

Fundado em 15/10/1912

Conselho de Administração

Presidente: RENATO SIMÕES

Vice-Presidente: VERA MAGDALENA SIMÕES

Diretor Geral: ANDRÉ BLUMBERG  
Diretora de Redação: MARIANA CARNEIRO  
Diretor de Operações: CLEBER SOARES  
Diretor Controller: DILSON SANTIAGO  
Gerente Industrial: ELIO PEREIRA



SEDE: RUA PROFESSOR MILTON CABRES DE BRITO, Nº 204, CAMARÃO DAS ÁRVORES, CEP: 41.810-210, SALVADOR/BA. BALE COM A REDAÇÃO (71)340-8800, (71)340-8900, FAX: (71)340-8731 OU (340-8731, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 6:30 À MEIA-NOITE, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS: DAS 9:00 ÀS 21 HORAS, SUGESTÃO DE PAUTA: CIDADÃO/REPORTER@GOL.PUBLICIDADE.COM.BR, (71)340-8991 CLASSIFICADOS POPULARES: (71)333-0835 CIRCULAÇÃO: (71)340-8622, CENTRAL DE ASSINATURA: (71)333-0850.